



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850 000 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.3033

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL A O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/17

*Altera os artigos 2º e 4º do Decreto Legislativo nº 03/00
que instituiu a Câmara de Vereadores Mirins*

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 03/00, passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 2º - O Poder Legislativo fará realizar, anualmente, uma ou até seis sessões legislativas de Vereador Mirim, sendo a primeira de posse, com a participação das escolas com alunos cursando o 8º e 9º anos finais do Ensino Fundamental e 1º e 2º ano do Ensino Médio, com idade até dezoito anos incompletos”.

Artigo 2º - O artigo 4º do Decreto Legislativo nº 03/00, alterado pelo Decreto Legislativo 01/09, passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 4º - As escolas participarão com os seguintes números de Vereadores:

I – Escola Estadual de Biguá: 01 (um) Vereador;

II – Escola Estadual “Prof. Sylas B. de Araújo”: 02 (dois) Vereadores;

III – Escola Estadual “Poeta Domingos Bauer Leite”: 01 (um) Vereador;

IV – Escola Estadual “Prof. Armando Gonçalves”: 02 (dois) Vereadores;

V – Escola Estadual Pedro Barros: 01(um) Vereador;

VI – Escola Estadual “Santa Rita de Cássia” : 01 (um) Vereador

VII – Escola Estadual “Prof. Maria José Moraes de Carvalho”: 01 (um) Vereador

VIII – Escola Estadual Bairro do Engano: 01 (um) Vereador

IX – Instituto Logos de Educação Presbiteriana: 01 (um) Vereador

Parágrafo único: Havendo a não adesão ou desistência de alguma escola, o Senhor Presidente fará a transferência da vaga para outra escola.”



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850 000 - Miracatu - SP

Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13)) 3847.3033

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 24 de março de 2017.

Jose Fanes dos Santos
Presidente

Pablo Lopes da Silva Pereira
Vice-Presidente

Jair Bezerra da Silva
Secretário